

Aracruz, 18 de Outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 047 /2017

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que propõe MUDANÇA DE ZONEAMENTO.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oportunizar aos aracruzenses o desenvolvimento de atividades compatíveis com a região como disposto na Lei Municipal nº 3.143 de 30 de setembro de 2008.

A proposta apresenta a mudança do zoneamento urbanístico de uma gleba de propriedade da família Modenesi dentro da malha urbanizada do distrito Sede do Município de Aracruz: A gleba em questão está situada no Bairro Centro, a referida gleba será modificada de Zona de Interesse Social - 4 – ZEIS - 4 para Zona Comercial 2 – ZC2 e Zona Residencial 2 – ZR2, possibilitando o desenvolvimento de atividades Comerciais e Residenciais, criando mais oportunidades com aberturas de novos empreendimentos nessa região.

O Projeto de Lei prevê que com a alteração do zoneamento urbanístico, possibilitará a adequação de novas atividades em uma região promissora, e com grande potencial para desenvolvimento de comércio, serviços e residências, destacamos ainda que a presente alteração do Zoneamento propõe a abertura de novas vias que possibilitará melhorias na mobilidade urbana nessa localidade.

Salientamos que em ambas as zonas serão beneficiadas com a alteração do zoneamento, por apresentarem no seu entorno características que predomina, dessa forma, o que deseja-se promover com a adequação do Zoneamento é proporcionar atrativos para promover o desenvolvimento socioeconômica da região a ser urbanizada.

Assim, Senhor Presidente, diante das razões ora veiculadas, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, iniciativa indispensável para permitir o desenvolvimento econômico e urbano de forma controlada em nossa cidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, a expressão do nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 18/10/2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
ZONEAMENTO URBANÍSTICO DA
LOCALIDADE CENTRO NO DISTRITO SEDE
DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento Urbanístico Municipal previsto na Lei nº 3.143 de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar para localidade Centro no distrito Sede a gleba de propriedade dos familiares Modenesi com três modalidades de zoneamento urbanístico, conforme map a e tabela de coordenadas geográficas no anexo 01 e 02 constantes desta Lei.

Art. 2º Ficam anexados a presente Lei os anexos de que tratam o art. 1º.

§ 1º. Anexo 01 mapa que representa os limites geográficos da gleba para as seguintes Zonas: Zona Comercial 2 – ZC2, Zona Residencial 2 – ZR2 e Zona de Preservação Permanente – ZPP.

§ 2º. Anexo 02 – Tabelas com as coordenadas geográficas que defini os limites entre as referidas zonas.

Art. 3º Para a Zona Comercial 2 – ZC2, a qual se refere o caput, anexo 01 e 02, fica definido uma faixa de 50 metros paralela a Rua Professor Lobo que compreende aos seguintes pontos e coordenadas geográficas UTM DATUM SIRGAS 2000: **Ponto 01** (X= 366858,879 Y= 7807629,361) que se inicia na Rua Professor Lobo, segue em linha reta, no sentido perpendicular à rua passando pelo **Ponto 02** (X= 366871,343 Y= 7807656,555), iniciando um arco no sentido anti-horário, seguindo pelos **Ponto 03** (X= 366875,812 Y= 7807647,05), **Ponto 04** (366885,192 Y= 7807636,097), **Ponto 05** (X= 366888,875 Y=7807632,93), **Ponto 06** (X= 366898,804 Y= 7807627,237), **Ponto 07** (X= 366911,489 Y= 7807623,195), **Ponto 08** (X= 366928,035 Y= 7807623,728), **Ponto 09** (X= 366949,33 Y= 7807632,379), **Ponto 10** (X= 366957,942 Y= 7807641,205), **Ponto 11** (X= 366966,08 Y= 7807655,594), segue em linha reta paralelamente à Rua Professor lobo até encontrar a Rua Flor de Criança no **Ponto 12** (X= 367056,82 Y= 7807625,752), seguindo pela Flor de Criança até encontrar a Professor lobo novamente, na última coordenada, **Ponto 13** (X=

367038,492 Y= 7807568,116), o qual fecha o polígono da Zona Comercial 02, ligando-se ao **Ponto 01** da coordenada inicial.

Art. 4º A Zona Residenciais 2 – ZR2, a qual se refere o caput, anexo 01 e 02 é dividida ao meio por uma ZPP. A primeira parte da ZR2 inicia-se no **Ponto 11** e **Ponto 12**, citados anteriormente, seguindo pela rua flor de criança em linha reta até o **Ponto 14** (X= 367118,47 Y= 7807814,592), descendo ao encontro do **Ponto 11**, passando pelos **Ponto 15** (X= 367112, 989 Y= 7807813,455), **Ponto 16** (X= 367077 Y=7807790,703), **Ponto 17** (X= 367023,442 Y= 7807748,667), **Ponto 18** (X= 366989,872 Y=7807695,424), **Ponto 19** (X= 366971,625 Y=7807681,701), **Ponto 20** (X= 366967,779 Y= 7807681,851) e **Ponto 21** (X= 366968,96 Y= 7807669,24). A segunda parte da ZR2 inicia-se no **Ponto 22** (X= 366946,192 Y= 7807713,702), seguindo num pequeno arcos pelos **Ponto 23** (366943,151 Y= 7807716,794), **Ponto 24** (X= 366934,99 Y= 7807720,393), **Ponto 25** (X= 366922,976 Y= 7807722,42), **Ponto 26** (X= 366913,801 Y= 7807722,522) e **Ponto 27** (X= 366902,751 Y= 7807721,204), seguindo em linha reta pela Rua Henrique Bitti até o **Ponto 28** (X=366980,18 Y= 7807868,495), acompanhando a rua Leopoldo Barcelos Rangel até o **Ponto 29** (X= 367072,163 Y= 7807832,606) e descendo em direção ao **Ponto 22**, passando pelos **Ponto 30** (X= 367060,936 Y= 7807823,2240), **Ponto 31** (X= 367043,417 Y= 7807812,813), **Ponto 32** (X= 367027,634 Y= 7807807,392), **Ponto 33** (X= 367012,01 Y= 7807795,273), **Ponto 34** (X= 366999,594 Y= 7807777,807), **Ponto 35** (X= 366988,554 Y= 7807756,818), **Ponto 36** (X= 366978,59 Y= 7807746,123) e **Ponto 37** (X= 366964,329 Y= 7807737,164), finalizando o polígono.

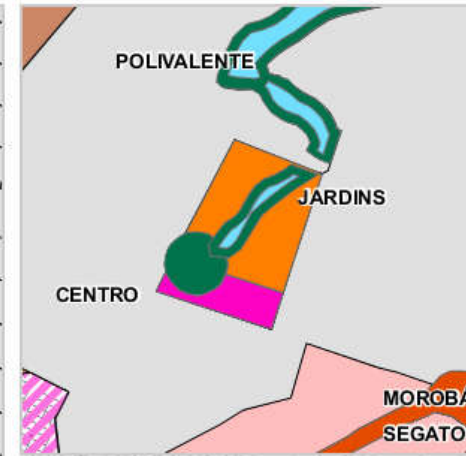
Art. 5º O proprietário da gleba em questão ficará obrigado na fase final da execução do empreendimento, vinculado a liberação do Alvará e Habite-se de todos os projetos a serem executados nas referidas zonas a cumprir com todos os compromissos contidos e assumidos no termo de compromisso nº. SEMPLA 001/2017

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Outubro de 2017.

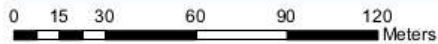
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO 01



Legenda

- ZC2 - Zona Comercial 2
- ZPP - Zona de Preservação Permanente
- ZR2 - Zona Residencial 2
- LOTES



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ASSUNTO: MUDANÇA DE ZONEAMENTO - ÁREA MODENESI

FONTE: SIMGEO/PMA

DESCRIÇÃO: MUDANÇA DE ZONEAMENTO

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO CENTRO, ARACRUZ, ES

DATA: MARÇO DE 2017

ESCALA: SEM ESCALA

SISTEMA DE COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

ANEXO 02

Coordenadas Geográficas		
PONTOS	X	Y
1	366858,879	7807629,361
2	366871,343	7807656,555
3	366875,812	7807697,05
4	366885,192	7807636,097
5	366888,875	7807632,93
6	366898,804	7807627,237
7	366911,489	7807623,195
8	366928,035	7807623,728
9	366949,33	7807632,379
10	366957,972	7807641,205
11	366966,08	7807655,591
12	367056,82	7807625,752
13	367038,492	7807568,116
14	367118,47	7807814,592

Coordenadas Geográficas		
PONTOS	X	Y
15	367112,989	7807813,455
16	367077	7807790,703
17	367023,442	7807748,667
18	366989,872	7807695,424
19	366971,625	7807681,701
20	366967,779	7807681,851
21	366968,96	7807669,24
22	366946,192	7807713,702
23	366943,251	7807716,794
24	366934,99	7807720,393
25	366922,976	7807722,42
26	366913,801	7807722,522
27	366902,751	7807721,204
28	366980,18	7807868,495

Coordenadas Geográficas		
PONTOS	X	Y
29	367072,163	7807832,606
30	367060,939	7807823,224
31	367043,417	7807812,813
32	367027,634	7807807,392
33	367012,01	7807795,273
34	366999,594	7807777,807
35	366988,554	7807756,818
36	366978,59	7807746,123
37	366994,329	7807737,164